GC 0052007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 2º Serviço Notarial e Registral

ANGELA MARIA DE SOUZA

ANGELA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO Tabeliã

JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO JÚNIOR Substituto

ANGELO MARCOS B. DE SOUZA MAGNA ANGELY DE SOUZA ARAÚJO Escreventes

2º Ofício de Notas Registro Imobiliário

Capa de ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.	
Outorgante: OTÁVIO MONTEIRO FILHO E SUA ESPOSA,	
Outorgado: BSE -S/A .	
Imóvel: O DESCRITO NO INSTRUMENTO JUNTO.	
Translado	Livro E-103 Fl. 81
Telefone: (083) 229-1492	Cep. 58.300 Santa Rita - Paraiba

in least

1 ou e de gual meu s a ada, è sí, ntes MA ores 191, ena, ı da 3/A, tife, nº. <u>losé</u> <u>sob</u> <u>lva,</u> <u>SP-</u> · de ŀ de São este inte to o s) e

ido:) no PB ZJJ A

Argela Maria de Souza

José Homero de

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

"Ângela Maria de Souza"

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA

Livro n.º E-103 Fls.: 81 Translado lº.

S A I B A M quantos este público instrumento de Escritura virem ou dêle notícias tiverem, que aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil, nesta cidade de Santa Rita, Município e Comarca de igual nome, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, situado à rua Siqueira Campos - 53 - Centro, após a distribuição legal, conforme Guia de Comunicação arquivada, compareceu(ram) perante mim Tabelião Substituto, parte(s) entre sí, justa(s) e acordada(s), a saber : De um lado, como Outorgantes Vendedores, OTAVIO MONTEIRO FILHO e sua esposa D. SELMA ROCHA MONTEIRO, brasileiros, casados, empresários, portadores CICs/MF., nºs. 025.099.974-91 dos sob 338.441.434-91, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Lucena, Município do mesmo nome, Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, e do outro lado, como Outorgada Compradora, BSE - S/A, empresa com sede a rua da Autora, 1675, Santo Amaro, Recife, Capital do Estado de Pernambuco, portadora do CGC/MF, sob nº. 68704923/0002-49, neste ato representada pelos procuradores, José Bartolomeu Silva Pereira, brasileiro, casado, advogado, OAB-SP., sob nº. 11.215 e CIC nº. 435.781.794-34 e Josemir Vieira da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG. nº 2.897.537-SSP-PE., e CIC/MF., sob nº. 545.100.664-49, conforme instrumento de procuração lavrado no livro de nº. 1588, fls. 389/390, datada de 14 de outubro de 1.999, no Cartório do 12º Tabelionato da cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, meus conhecidos desta cidade, do que dou fé. Então perante mim Tabelião Substituto, falando cada um por sua vez, foi-me dito o seguinte: Pelo(s) Outorgante(s) Vendedor(es), que é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel a seguir descrito e caracterizado: Lote de terreno próprio, sob nº. 02 (dois) da quadra "F", encravado no

Josemir Vieira Supervisor de Real Estate

Bartolomeu Pere Advogado-OABIPE 1 215 BSE S/A

Rua Siqueira Campos, 53 - Fone: (83) 229-1492 - Santa Rita - Paraiba

OFÍCIO DE NOTAS

Cartorie Angala

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

"Ângela Maria de Souza"

Augela Tijo Junie

dela Eucena, loteamento denominado "Bairro Novo", na cidade Município do mesmo nome, Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, medindo 11m00 (onze metros) de frente e fundos por 25m00 (vinte e cinco metros) de comprimentos do lado direito e 24m00 (vinte e quatro metros) de comprimentos do lado esquerdo, confrontando-se pela FRENTE, com a rua Projetada; LADO DIREITO, com o lote de nº 01 (um); LADO ESQUERDO, com o lote de nº. 03 (três) e nos FUNDOS, com terrenos pertencentes aos vendedores, havido(a) conforme Escritura Publica de Divisão Amigável para Extinção de Comunhão de Bens Imóveis, lavrada em notas do Cartório "Garibaldi", da Capital deste Estado, em data de 17 de setembro de 1.979, posteriormente desmembrada e loteada conforme registro de nº. R-1 da matricula de nº. 17209, fls. 181 do livro 2-CH em data de 17 de ianeiro de 2.000, neste cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Rita, deste Estado. Que o(s) imóvel(is), caracaterizado neste instrumento como sendo Lote de terreno sob nº. 02 (dois) da quadra "F", acima descrito e caracterizado, acha(m)se livre(s) e desembaraçado(s) de todos e quaisquer ônus reais, legais e/ou convencionais, inclusive hipotecários. Que pela presente Escritura e na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos Reais), ele(s) Outorgante(s) Vendedor(es) vende(em) o(s) imóvel(veis) descrito(s) e caracterizado(s), nas condições aue ŝē encontra(am) em ao(s) Outorgado(s) Comprador(es), importância essa que neste ato recebe(em) das mãos Outorgado(a) Comprador(a), em moeda corrente e legal no País, que contou(aram) e achou(aram) exata, pelo que dando, como dá (ão) aquele(a) plena, geral e irrevogável quitação e vendia(am) como de fato vendido têm a(os) Outorgado(s) Comprador(es), acima qualificado(s), o(s) imóvel(eis) objetos(s) da presente Escritura e desde já cede(em) e transfere(em) a(os) mesmo(s) Outorgado(s), toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o(s) aludido(s) imóvel(eis) exercia(am), para que possa(am) o(s) mesmo(s) Outorgado(s) dele(s) usar(rem), gozar(rem) e livremente dispor como seu(s) que é (são) de hoje em diante por força deste instrumento e da clausula "Constituti", obrigando-se a fazer(rem) esta venda sempre boa, firme e valiosa e ainda a responder(rem) pela evicção de direitos quando chamado(s) à autoria, renunciando toda ação, exceção ou privilégios que invocar possa(am), havendo aqui por supridas as demais clausulas neste

Josephir Vieira
Supervisor de Real Estate

Bartolomer Vereira Advogado-DAB/JE 11 215 BSE SIA

d -

OFÍCIO DE NOTAS

__tori

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

"Ângela Maria de Souza"

José Homero Annelo Marqua

foi-me dito "que contrato. Pelo(s) Outorgado(s) Comprador(es), aceitava(am) a presente Escritura em seus expressos termos, apresentando as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e Distribuição de Ações Cíveis e Criminais. Pelo(s) Outorgante(s) Vendedor(es), me foi dito que não estão sujeitos a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da mesma forma isenta este Serviço Notarial. Foi-me apresentado a Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, pago a Prefeitura Municipal da cidade de Lucena, desta Comarca, que em cartório fica arquivada. Ficam dispensadas as testemunhas, de acordo com o provimento n.º. 03/ 87. Eu- JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO JÚNIOR, Tabelião Publico que esta fiz escrever, subscrevo em publico e raso do que uso. Em testemunho (sinal) da verdade. Dou fé. (Ass) José Homero de Araújo Júnior, Otávio Monteiro Filho, Selma Rocha Monteiro, p/p. José Bartolomeu Silva Pereira e Josemir Vieira da Silva. Era o que continha em dita escritura aqui fielmente digitada. Dou fé. Santa Rita., aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois míl.X.

Josemir Vieira Bartolomeu Rereira Supervisor de Real Estate

* EARTORIO DO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS Protocolado às fie. 86 do Livra//E N. 35.867 Registrado às fle. 191.V da statticula

Advogado-OAB/PE 11,215 BSE S/A

RO LE ARAÚJO JUNIOR

Rua Siqueira Campos, 53 - Fone: (83) 229-1492 - Santa Rita - Paraiba

OFÍCIO DE NOTAS